PARECER JURÍDICO

Processo: ***MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO***
Objeto: *Chamamento Público 02/2026 para premiação de grupos e coletivos culturais de matriz africana, por meio de fomento direto, para repasse de recursos não reembolsáveis provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB*

O presente processo veio ter a este Departamento para fins de análise jurídica de um processo de Chamamento Público para contemplar interessados em projetos com recursos da Lei 14.399/2022 e alterações posteriores.

O Departamento de Cultura apresenta a minuta do chamamento, para seleção e premiação de grupo ou coletivo cultural de Matriz Africana, desde que tenha uma trajetória de no mínimo 10 anos em atuação cultural no Município, contribuindo de forma a preservação, valorização, transmissão, difusão e fortalecimento das manifestações culturais da Matriz Africana.

Os recursos para a premiação de grupos e coletivos culturais é proveniente de recursos federais e se destina especificamente a fomento de Matriz Africana, através de doação sem encargo, ou seja, pagamento direto a grupo ou coletivo.

As condições de participação estão contidas no item 5.3. da minuta, os critérios para avaliações das propostas no item 9.5 e ss, o cronograma do chamamento tem previsão no item 17.

Feitos os apontamentos, ao analisar se o procedimento possui condições de legalidade, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, não contrariando a Lei 14.399/2022 regulamentado pelo Decreto n.º 11.740/2023. S.M.J.

É o parecer.

Piraju, 07 de outubro de 2026.

João Cesar de Souza Andrade
Advogado
OAB/SP 121.107

PARECER JURÍDICO

Processo: ***MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO***
Objeto: *Chamamento Público 01/2026 para seleção de projetos culturais para firmar termo de execução cultural com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal n.º 14.399/2022.*

O presente processo veio ter a este Departamento para fins de análise jurídica de um processo de Chamamento Público para contemplar interessados em projetos com recursos da Lei 14.399/2022.

O Departamento de Cultura apresenta a minuta do chamamento, onde contempla todas as condições para que, em sendo atendidas, possam os interessados participarem e até, terem seus projetos aprovados.

Justifica o Departamento que serão atendidas todas as condições da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB, no documento estão previstas o objeto, os recursos orçamentários por categorias, definições e condições específicas para selecionar projetos, condições de participação, ações afirmativas, acessibilidade, inscrições, plano de trabalho, enfim, praticamente todas as condições necessárias.

Este Setor Jurídico, ao analisar se o procedimento possui condições de legalidade, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, não contrariando a Lei 14.399/2022 regulamentado pelo Decreto n.º 11.740/2023.

SMJ de Vossa Senhoria,

É o parecer.

Piraju, 06 de outubro de 2026.

João Cesar de Souza Andrade
Advogado
OAB/SP 121.107